



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2024.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.362, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar de até o valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.362/2023.

Art. 3º - Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.		
Unidade: 002 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer.		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0037 – Cidade do Desporto e Lazer		
Projeto: 1205 – Construir, Manter e Ampliar Locais de Prática de Esportes.		
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	135.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	135.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.		
Unidade: 002 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer.		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0037 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2136 - Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer.		



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
(761) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
(762) 3.3.90.31 – Premiações Cult., Art., Cient. e Desportivas.	R\$	15.000,00
(765) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
(766) 3.3.90.40 – Serviços de TIC – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	160.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	295.000,00

Art. 4º - Nos termos do Inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64, à cobertura do crédito adicional a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recurso disponível, conforme abaixo descrita.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0004 – Gestão Administrativa para Resultados		
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Administração		
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
(73) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	295.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	295.000,00

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a proceder a atualização na Lei Municipal nº 1352/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1201/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 22 de julho de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT